



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8811, DE 26 DE JULHO DE 1999.**

Cria Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando denúncias veiculadas pelo Jornal "Diário da Amazônia", sobre ato de racismo contra lideranças indígenas,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica criada uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores abaixo nominados, com a finalidade de apurar denúncia de ato de racismo, praticado pelo servidor **MÁRIO MÁRCIO BRAVOS**, Assistente Técnico I, cadastro nº 0.943.606-2, contra lideranças indígenas, ocorrido no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral:

Presidente:

**MARIA DE FÁTIMA SALVADOR DE LIMA**

Membros:

**MARIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA**

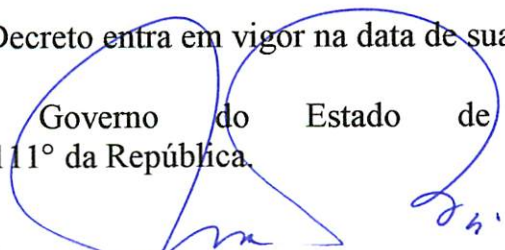
**JOSIMAR ESTEVES DE SOUZA**

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos após a publicação deste Decreto, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário, por período de igual duração.

Art. 3º - O referido servidor fica afastado de suas funções no Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, até a apuração dos fatos denunciados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
26 de julho de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4306 do dia 11/08/99



GOVERNHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10.000 DE 08 DE ABRIL DE 1999

Considerando que a Lei nº 1.052, de 1950, instituiu o Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população;

Considerando que a Lei nº 1.052, de 1950, instituiu o Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população;

RESOLUÇÃO

Considerando que a Lei nº 1.052, de 1950, instituiu o Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população;

RESOLVE

APROVAR O REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE

CONFERIR A DELEGACIA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

JOSE CARLOS ESTEVES DE SOUZA

Art. 1º - A Comissão de Saúde Municipal, criada pela Lei nº 1.052, de 1950, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população, é instituída e organizada de acordo com o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado nesta Portaria.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população, é instituído e organizado de acordo com o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado nesta Portaria.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população, é instituído e organizado de acordo com o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado nesta Portaria.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população, é instituído e organizado de acordo com o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado nesta Portaria.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, com a finalidade de promover a melhoria da assistência à saúde da população, é instituído e organizado de acordo com o Regulamento do Conselho Municipal de Saúde, aprovado nesta Portaria.